



Gabinete do(a) Vereador(a) Pâmela Gonçalves Maia.

PROJETO DE LEI

Institui o "DIA MUNICIPAL DA MULHER NEGRA " e dá outras providências.

A vereadora que a esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica instituído o "DIA MUNICIPAL DA MULHER NEGRA " a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho e que seja incluído no Calendário Oficial de eventos do Município de Linhares.

Artigo 2º No decorrer do "Dia Municipal da Mulher Negra" poderão ser homenageadas, com Diplomas de Menção Honrosa e/ou de Reconhecimento de Mérito, pessoas de notória atuação voltada à temática.

Artigo 3º A Câmara de Vereadores poderá utilizar-se de todos os meios de comunicação disponíveis a fim de veicular mensagens relativas ao "Dia Municipal da Mulher Negra", garantindo assim, a participação da comunidade linharenses.

Artigo 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara de Vereadores de Linhares, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Considerando que em 2014 foi sancionada uma Lei na Presidência da República comemorando o Dia Nacional de Tereza de Benguela e da Mulher Negra. Para esclarecimento, Tereza de Benguela foi uma líder quilombola, que viveu durante o século 18 e com a morte do companheiro, se tornou a rainha do quilombo, e sob sua liderança, a comunidade negra resistiu à escravidão por duas décadas, quando o quilombo foi destruído. O "Dia da Mulher Negra" comemorado anualmente todo dia 25 de julho, é um marco da luta e resistência das mulheres negras contra o racismo e a desigualdade socioeconômica.

Os dados disponibilizados por institutos qualificados de pesquisa apontam que a mulher





negra trabalha mais, porém com rendimento mínimo, em condições precárias e de informalidade. As que rompem as barreiras do preconceito e da discriminação racial e ascendem socialmente necessitaram de grande empenho, abdicando de outros aspectos de suas vidas, como lazer, relacionamento, maternidade.

Esta realidade presente é ainda resquício do período escravista, mas tem se modificado por meio da organização e luta das mulheres negras por todo mundo. Contudo, mais mulheres negras estão em processo de empoderamento, lutando para transformar a realidade, superar as desigualdades e construir uma nova cultura na sociedade e ao racismo, assim conquistando espaços de inserção na universidade e no mercado de trabalho, na economia, na sociedade e na política.

A comemoração desta data tem o objetivo de trazer à reflexão a trajetória de tantas mulheres que a seu modo, contribuíram e construíram a própria história com muita garra, tanto que foram indicadas pelos grupos onde trabalham ou com os quais colaboram. Dá visibilidade a essa luta historicamente invisível, resultando em pequenas mas importantes vitórias.

Nosso papel aqui é mudar isso e trazer ao conhecimento de todos as histórias. Ressalta a importância e contribuição das mulheres negras, principalmente as da cidade de Linhares. A data 25 de julho, busca reconhecer a luta, trabalho e contribuição das mulheres negras no município.

Os objetivos desta Lei são de estimular debates e ações que envolvam a temática da mulher negra na cidade de Linhares e o reconhecimento pelo Poder Público acerca de sua responsabilidade na formulação e implementação de políticas públicas que promovam a igualdade racial.

Plenário "Joaquim Calmon", 24 de maio de 2023.

Pâmela Gonçalves Maia.
Vereador(a) - PSDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360038003700380032003A005000

Assinado eletronicamente por **Pâmela Gonçalves Maia**, em 30/05/2023 13:40

Checksum: **4CB802FFA372A1D448ECD17AE87E0E4D06634DB6E47DA74648B18230A5C230BC**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360038003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.